

PORTARIA Nº 02
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação dos cargos/funções da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pindoretama e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025, que instituiu a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar administrativamente a Escola do Legislativo para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, pedagógicas e administrativas;

RESOLVE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Art. 1º Ficam criadas as seguintes funções/cargos no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pindoretama:

I – Diretor(a) da Escola do Legislativo;

II – Coordenador(a) Pedagógico(a);

III – Coordenador(a) de Projetos e Programas;

IV – Secretário(a) Executivo(a) da Escola do Legislativo;

V – Assessor(a) Técnico(a) da Escola do Legislativo.

Art. 2º Compete ao(à) Diretor(a) da Escola do Legislativo planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades institucionais, pedagógicas e administrativas da Escola, observando a Resolução nº 04/2025 e o Regimento Interno.

Art. 3º Compete ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) acompanhar o planejamento, execução e avaliação dos cursos, programas e atividades educativas desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) de Projetos e Programas desenvolver ações institucionais, projetos educacionais e iniciativas de formação cidadã e política.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Art. 5º Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a) prestar apoio administrativo, organizar documentos, agendas, registros e expedientes da Escola do Legislativo.

Art. 6º Compete ao(à) Assessor(a) Técnico(a) prestar suporte técnico, acadêmico e institucional às atividades desenvolvidas pela Escola.

Art. 7º As designações para as funções previstas nesta Portaria serão realizadas por ato próprio da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º As atividades desenvolvidas no âmbito da Escola do Legislativo observarão o disposto na Resolução nº 04/2025 e no Regimento Interno da Escola.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama/CE, 24 de Fevereiro de 2026.

Laiz Suênia Alencar Ramalho.

Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com